



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NETE DO PREFEITO LEI Nº 215/80

SÚMULA: Cria a FANFARRA PÚBLICA MUNICIPAL.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul...

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica criada a "FANFARRA PÚBLICA MUNICIPAL" de Naviraí;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a abertura de crédito especial adicional, até o valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) destinados a cobertura de despesas para aquisição de instrumentos e materiais necessários a formação da fanfarra.

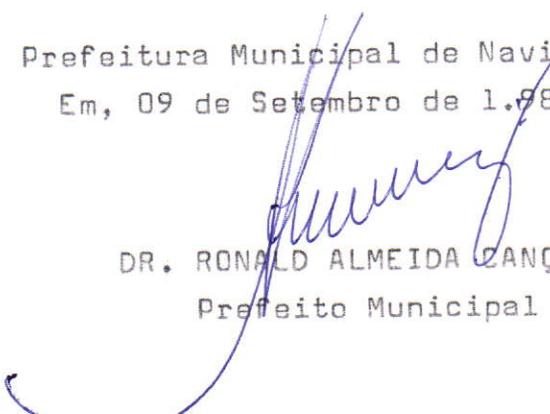
§ 1º)- Caso haja necessidade, poderá o Prefeito Municipal dependendo das disponibilidades de recursos, proceder reabertura de até 50% (Cinquenta por cento) do crédito constante neste artigo, para a mesma finalidade;

§ 2º)- Através do decreto, será regulamentado a dotação própria para contabilização das despesas, inclusive cancelamento de dotações orçamentárias para cobertura do crédito autorizado, conforme determinação da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 09 de Setembro de 1.980.



DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal